



LEI ORDINÁRIA Nº 1062

de 13 de dezembro de 1989

Cria gratificação de função para motoristas

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

Art. 1º..

*OS MOTORISTAS MUNICIPAIS PASSAM A PERCE-BER UMA
GRATIFICAÇÃO DE PUNÇÃO, EQUIVALENTE A 25% (VINTE E CINCO
POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO DE SUA CATEGORIA, CONSTANTE
DA TABELA HIERARQUIZA-DA DE PLANOS E SALÁRIOS.*

Art. 2º.. *FICA REVOGADA A LEI Nº 2 1.045/89 DE 31.05.89.*

Art. 3º.. *ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 10 DE OUTUBRO DE 1989.

FADAH SCAFF GATTASS PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1062/1989 - 13 de dezembro de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em